



**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO  
ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E  
DA PESCA**

**RELUCI - ITEM 3.2.2 - ANEXO III - IN 68/2020**

**Exercício 2024**



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Controladoria Geral do Município**

---

**Fabio Feliciano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**Nerivon Rocha Bayer**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca**

**Thais da Cruz Marcarini**  
**Controladora Geral do Município (Interina)**



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

### SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL.....</b>	<b>5</b>
<b>3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....</b>	<b>7</b>
<b>4. ITEM 3.2.2, DO ANEXO III, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEES Nº 068/202010</b>	
<b>5. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1 .....</b>	<b>12</b>
5.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS .....	12
<b>5.1.1 Itens de Abordagem Prioritária.....</b>	<b>12</b>
1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....	12
<b>5.1.2 Itens de Abordagem Complementar .....</b>	<b>15</b>
2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.....	15
<b>6. PARECER CONCLUSIVO .....</b>	<b>18</b>



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento as determinações contidas na IN 68/2020 do TCEES e artigos 70 e 74, da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, apresentamos o Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2024 das Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy.

O presente relatório compõe a Prestação de Conta do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy, Sr. Nerivon Rocha Bayer, relativo ao exercício financeiro de 2024, conforme estabelece a Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

Informamos que inicialmente as Peças da PCA foram enviadas para esta Controladoria Geral do Município em 17/01/2025, sendo solicitado documentações através dos Ofícios CGM/PK nº 058/2025, 016/2025, 029/2025, 0316/2024.

Os trabalhos foram realizados pela Controladora Geral, sendo auxiliada pela servidora Elizaura Barcelos Matias da Silva, servidora ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Controladoria Geral, e que possui formação em Contabilidade, com registro no CRC sob o número ES017.205-03, a qual foi designada para auxiliar nos trabalhos de análise das demonstrações contábeis, a fim de subsidiar a emissão de Relatório e Parecer Conclusivo do órgão central do Sistema de Controle Interno.



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL**

A Controladoria Geral possui a atribuição de promover o Controle Interno na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, cumprindo com suas atribuições legais e constitucionais que, dentre as quais, destaca-se promover efetividade, economicidade e regularidade à gestão municipal.

Ademais, são considerados elementos integrantes da ação do Controle Interno o planejamento de organização, a proteção do patrimônio, a exatidão e fidedignidade dos dados contábeis e a eficiência operacional.

Nesse sentido, compete ao Controle Interno Municipal a missão de proteger o patrimônio público através do auxílio e orientação quanto à elaboração de instruções normativas que objetivem estabelecer padrões procedimentais no âmbito administrativo, assegurando o cumprimento das normas internas, das leis municipais e da legislação federal.

Além disso, é atribuição da Unidade Central de Controle Interno a realização de auditorias nas mais diversas áreas de atuação da gestão pública (no âmbito dos processos administrativos de todas as Secretarias e Câmara Municipal), as quais são destinadas a fiscalização preventiva e corretiva dos recursos municipais, de modo a avaliar e orientar os Gestores e ao Chefe do Poder Executivo acerca do cumprimento das metas fiscais e índices constitucionais, evitando, assim, que eventuais falhas na execução orçamentária e financeira possam resultar em penalização administrativa, civil ou criminal aos Gestores.

Importa registrar que a institucionalização e implementação do “Sistema de Controle Interno” não se trata apenas de exigência da Constituição Federal e Estadual, mas também consiste na necessidade crescente de dotar os Município de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das determinações legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

dos recursos públicos, proporcionando, assim, maior transparência e tranquilidade aos atos de seus gestores<sup>1</sup>.

Isto posto, o Município de Presidente Kennedy através da **Lei Municipal nº 1.076/2013**, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015 e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 008/2017**, definiu as atribuições da Controladoria Geral, previstas no artigo 5º da norma legal.

Assim, além das atribuições prevista em lei, à Controladoria Geral do Município compete prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, sempre que solicitado, visando contribuir para a maximização dos resultados na gestão.

---

<sup>1</sup> GLOCK, José Osvaldo. **Guia para implantação do sistema de controle interno nos municípios**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2011, p. 14.

### **3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy é classificada como “órgão de administração superior” (Art. 9º, I, d, da Lei Municipal nº 1.040/2012) e está instalada no primeiro andar do Palácio Municipal, situado na Sede do Município.

No tocante a estrutura física, a Controladoria Geral do Município é equipada de forma adequada, com vista a permitir um bom desempenho na execução dos trabalhos. No que se refere aos recursos tecnológicos, informamos que constam instalados 05 (cinco) computadores no setor que visa auxiliar os trabalhos.

No exercício 2024, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, se constituiu com a seguinte estrutura Administrativa da Controladoria Geral:

- I - Controladoria Geral do Município (CGM);
  - a) Coordenação da Controladoria Geral;
  - b) Assessoria da Controladoria Geral;
  - c) Departamento de Controle Interno (DCI);
  - d) Departamento de Auditoria Interna (DAI).
  - e) Departamento de Transparência e acesso a informação (DTI).
- II - Ouvidoria Municipal;

Dentre os servidores que atuam na Controladoria, consta uma servidora efetiva que possui formação na área contábil, o que permite que as análises das demonstrações contábeis sejam realizadas atendendo as normas legais vigentes.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2024, aprovadas pelo Plano Anual de Auditoria Interna, através do Decreto Municipal nº 024/2024, inicialmente foram as de realizar auditoria em áreas distintas, a saber: 1) Avaliar o cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 2) Verificar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o sistema de compras licitação e contratos - SCL da Prefeitura Municipal



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

De Presidente Kennedy; 3) Verificar o cumprimento das Instruções Normativas que compõem o sistema de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 4) Verificar o cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de administração e recursos humanos e pontos de controle relativos à prestação de contas – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 5) Verificar o cumprimento das instruções normativas que compõem o sistema de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 6) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria do transporte escolar no Município De Presidente Kennedy.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados já transcritos no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar as seguintes auditorias:

- Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessão de diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Executivo), ainda em fase de execução;
- Avaliar as normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;
- Avaliar cumprimento das instruções normativas que compõe o sistema de Administração e Recursos Humanos e pontos de controle relativos a prestação de contas – prefeitura municipal de Presidente Kennedy/ES;
- Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy;
- Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria do transporte escolar no Município De Presidente Kennedy.

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

No entanto, em razão de existirem auditorias dos exercícios anteriores em andamento, não foi possível a realização de algumas auditorias no exercício de 2024, em razão da alta demanda no órgão. Dentre as auditorias não realizadas estão: b) Cumprimento das instruções normativas que compõem o Sistema De Compras Licitação e Contratos - SCL da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; c) Cumprimento das instruções normativas que compõem o sistema de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; e) Cumprimento das instruções normativas que compõem o Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

**4. ITEM 3.2.2, DO ANEXO III, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEES Nº 068/2020**

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2024 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy.

**CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DA PESCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

<b><u>1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA</u></b>					
<b>1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento o sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<b>1.3. Gestão Patrimonial</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário..	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação,	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)  Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

**2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR**

**2.6. Demais atos de gestão**

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

## 5. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1

Registramos que a análise das Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 01 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 068/2020, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral.

Importa mencionar, que foi editado no Município de Presidente Kennedy o Decreto nº 51/2024 que dispõe regras acerca do encerramento do exercício de 2024 e em seu Anexo Único, sistematizou todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

### 5.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

#### 5.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

##### 1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 1.1.2				
Despesa	–	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
realização	sem			
prévio empenho				

Em análise ao Item 1.1.2, informamos que após a conferência dos processos selecionados por amostragem e solicitados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca, através do Ofício CGM/PK nº 0316/2024, verificou-se que não foram realizadas despesas sem a emissão de prévio empenho, uma vez que foram analisados os seguintes processos:

Tabela 01 – Processos Selecionados

Beneficiário	Processo	Nº do Empenho
Ápice Desenvolvimento	24.023/2023	171/2023
JMT Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.	07.087/2024	198/2024
G. R. Comércio Atacadista e Varejista Eireli	491/2024	005/2024
Agrizzi Indústria e Comércio de Arte e Bloco Ltda.	491/2024	006/2024
Progredir Eventos e Leilões Rurais Ltda.	14.090/2024	135/2024

JBP Transportes e Serviços Eireli	11.761/2023	119/2023
--------------------------------------	-------------	----------

Sendo após analisado, não foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

### 1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 1.3.1			
Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN  TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

No que se refere ao Item 1.3.1, registramos que análise dos registros patrimoniais, restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoque e de bens moveis, imóveis e intangíveis.

O valor dos bens imóveis constantes do Balanço Patrimonial **R\$ 6.204.432,66** (seis milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) e o mesmo o valor de bens imóveis inseridos no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Imóveis**, sendo também o valor constante no Resumo do Inventário e Bens Imóveis **R\$ 6.204.432,66**, o que se constata compatíveis, demonstrando que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

De igual modo, o valor dos bens móveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 7.106.320,52** (sete milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 7.106.320,52**.

De igual modo, o valor dos bens em estoque constante do Balanço Patrimonial **R\$ 16.342,49** (dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove

centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almoxarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 16.342,49**.

De igual modo, o valor dos bens Intangíveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 6.080,00** (seis mil, oitenta reais), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almoxarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 6.080,00**.

Tabela 02 – Estoques, Imobilizados e intangíveis - Em R\$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial	Inventário	Diferença
	(a)	(b)	(a-b)
Estoques	R\$ 16.342,49	R\$ 16.342,49	<b>0,00</b>
Bens Móveis	R\$ 7.106.320,52	R\$ 7.106.320,52	<b>0,00</b>
Bens Imóveis	R\$ 6.204.432,66	R\$ 6.204.432,66	<b>0,00</b>
Bens Intangíveis	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00	<b>0,00</b>

Desta forma, restou demonstrado a evidenciação quanto a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Ademais, evidenciou-se que os valores apurados dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis constantes no Balanço Patrimonial e Inventário Anual estão em consonância aos valores apurado e descrito no Termo Circunstanciado de Bens Móveis e Termo Circunstanciado de Bens Imóveis, elaborados pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada através do Decreto Municipal nº 058/2024.

Item 1.3.3			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

As disponibilidades financeiras foram depositadas em diversas contas bancárias, sendo no Banco do Brasil e Banco Banestes (conta corrente e aplicação financeira), que são instituições financeiras oficiais, conforme demonstrado no Termo de Verificação das Disponibilidades do exercício de 2024, anexado à documentação emitida pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.

Informamos, ainda, que tal verificação também se observa através das manifestações à esta Controladoria Geral em resposta aos Ofícios:

Tabela 03 – Ofícios aos Bancos

Banco	Ofício	Data
Banco do Banestes	Ofício CGM/PK nº 303/2024	21/11/2024
Banco do Brasil	Ofício CGM/PK Nº 304/2024	21/11/2024
Caixa Econômica Federal	Ofício CGM/PK nº 305/2024	21/11/2024
Banco Sicoob	Ofício CGM/PK nº 306/2024	21/11/2024

Sendo que nas respostas recebidas por esta Controladoria, evidenciou-se que apenas o Banco do Brasil e Banco do Estado do Espírito Santo, possuíam conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca.

### 5.1.2 Itens de Abordagem Complementar

## 2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.31			
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy

realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 04 (quatro) processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2024 emitida pela Secretaria, solicitados através do Ofício CGM/PK nº 0316/2024, constantes no processo de nº 35.535/2024, o qual foram disponibilizados.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 04 – Processos Selecionados

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO/ ATA DE REGISTRO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
18.286/2024	000036/2024	087/2024	0000267/2024	0000605/2024 0000606/2024
22.169/2024	000096/2024	115/2024	0000314/2024	0000692/2024 0000693/2024
22.517/2024	000022/2024	101/2024	0000013/2024 0000014/2024 0000311/2024 0000312/2024	0000694/2024 0000695/2024
25.020/2024	479/2023	155/2024	0000359/2024	0000796/2024 0000797/2024 0000798/2024 0000823/2024

Desta forma, restou demonstrado o cumprimento das normas a regular liquidação das despesas.

Item 2.2.32			
Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas sem sua regular liquidação

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 06 (seis) processos de pagamentos, da relação empenhos no



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

exercício de 2024 emitida pela Secretaria, Ofício CGM/PK nº 0316/2024, constantes no processo de nº 35.535/2024, o qual foram disponibilizados.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

Tabela 05 – Processos Seleccionados

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº CONTRATO/ ATA DE REGISTRO</b>	<b>Nº DE EMPENHO</b>	<b>Nº DE LIQUIDAÇÃO</b>	<b>Nº DE PAGAMENTO</b>
23.467/2024	532/2023	171/2023	327/2024	727/2024 728/2024
25.062/2024	142/2022	198/2024	355/2024	775/2024 776/2024 777/2024 813/2024
26.667/2024	386/2023	005/2024	376/2024	841/2024
30.736/2024	384/2023	006/2024	438/2024	968/2024
21.147/2024	105/2024	135/2024	303/2024	677/2024 678/2024
12.750/2024	235/2022	119/2023	187/2024	420/2024 421/2024 422/2024

Desta forma, restou demonstrado o cumprimento das normas a regular liquidação das despesas.



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

### 6. PARECER CONCLUSIVO

Examinamos a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca, elaborada sob a responsabilidade do Sr. Nerivon Rocha Bayer, Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca do Município de Presidente Kennedy, relativa ao exercício de 2024.

Inicialmente, em face aos pontos de controle analisados por esta Controladoria Geral das Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca delimitados neste documento, resguardado o escopo e limitações de auditoria, conforme elencados no item 3 deste relatório, **não constatamos nenhuma irregularidade que requeira recomendações de conduta e/ou atuação do Gestor**, sendo que os esclarecimentos necessários quanto aos pontos de controle analisados já foram devidamente explicitados no Capítulo 5.

Registramos oportunamente que todos os documentos mencionados neste Relatório constam arquivados na Controladoria Geral e estão à disposição deste Tribunal de Contas para quaisquer avaliações e verificações.

Outrossim, cumpre-nos destacar que **tendo em vista a ausência de habilitação profissional/competência técnica desta Controladora Geral, houve a indicação de profissional com formação em contabilidade para auxiliar na análise das demonstrações contábeis.**

Isto posto, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados e elencados pontualmente no Capítulo 5, esta Controladoria Geral emite opinião de que peças que integram a Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2024 encontra-se REGULAR e em condições de ser encaminhada aos Órgãos de Controle Externo para análise e julgamento.

Presidente Kennedy, 19 de março de 2025.

---

**THAIS DA CRUZ MARCARINI**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO (INTERINA)